

CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024 - EDITAL Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP.

I - PREÂMBULO

- **1.1** O **MUNICÍPIO DE BADY BASSITT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Antonio Tobardini, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3093, de 22 de janeiro de 2024 com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:
 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP
 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL
 - MODO DE DISPUTA ABERTO
 - SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- 1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 horas do dia 19 de dezembro de 2024.
- 1.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 2024.
- 1.4 LOCAL DA DISPUTA: http://200.95.223.250:5656/comprasedital/.

1.5 - MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 1.5.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.5.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

- 1.5.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 1.5.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília DF.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1 O certame será realizado através do sistema de SCPI Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site http://200.95.223.250:5656/comprasedital/ em sessão pública, por meio da internet.
- **3.2** O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link http://200.95.223.250:5656/comprasedital/ onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- **3.3** Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do http://200.95.223.250:5656/comprasedital/.
- **3.4** Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.
- **3.5** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- **4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 4.2.1 Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- 4.2.2 Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;
- 4.2.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4.2.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 4.2.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.3** Serão concedidos COM TRATAMENTO DIFERENCIADO os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os <u>pedidos de esclarecimentos e impugnação</u>, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@badybassitt.sp.gov.br**, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

- 5.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2.2 O <u>pregoeiro responderá</u> aos pedidos de esclarecimentos no <u>prazo de dois dias</u> <u>úteis, contado da data de recebimento do pedido</u>, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 5.2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

- 5.3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, <u>até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública</u>.
- 5.3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e <u>caberá ao pregoeiro</u>, auxiliado pelos órgãos técnicos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da</u> data de recebimento da impugnação.
- 5.3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.3.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **5.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: http://200.95.223.250:5656/comprasedital/.
- **6.2** O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão recebidas até o horário previsto.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- **7.2** A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com <u>VALOR</u> <u>GLOBAL</u>, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.
 - a) cotados em moeda corrente nacional;
 - b) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- **7.3** A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:
 - a) valores em moeda corrente nacional:
 - b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;
 - c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.5 Os documentos deverão ser anexados ao processo, via sistema, em até 60 (sessenta) minutos após declarado o vencedor e são os seguem:

7.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- b) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- c) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d) MEI Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos na dívida ativa (CRDA) referente ao estado da sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- f) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II

Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

7.5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico contábil do Balanço e Demonstrações Contábeis, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:
- <u>índice de Liquidez Corrente (LC)</u>, <u>igual ou maior que 1,00 (um)</u>, <u>obtido através da seguinte fórmula:</u>



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

• <u>índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:</u>

EN = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL

- <u>índice de Liquidez Geral (LG)</u>, <u>igual ou maior do que 1,00 (um inteiro e cinquenta centésimos)</u>, <u>obtido através da seguinte fórmula:</u>
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
 - b) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a <u>6 meses</u> da data da convocação;

7.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.5.4.1 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação da proposta;
- 7.5.4.2 <u>Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional</u>, compatível com o objeto da licitação, com quantidade mínima correspondente à 50% da parcela de maior relevância ou valor significativo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 67, II da Lei Federal 14.133/2021 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.5.4.3 Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade competente, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares, com a demonstração de prova de execução de serviços similares no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 7.5.4.4 Atestado de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado na entidade competente, mediante comprovação, pela licitante, de possuir, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- 7.5.4.5 O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverá participar dos serviços, admitindo-se sua substituição no curso da execução por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

aprovada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt;

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.
- b) declaração de que a partir da participação no certame a licitante <u>declara-se ciente</u> de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que nos termos do artigo 30, II da Lei federal nº 8.666/93, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, terá a disponibilidade de, no mínimo, a seguinte quantidade de veículos e maquinários para execução dos serviços:
 - 1 (um) veículo de apoio utilitário para acompanhamento e fiscalização pela empresa;
 - 1 (um) caminhão carroceria aberta;
 - 2 (dois) veículos para transporte de funcionários;
 - 1 (um) caminhão basculante;
 - 2 (dois) tratores com roçadeira.
- d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços irá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e maquinários necessários à execução dos serviços os quais foram objetos.

Caso os veículos sejam de propriedades de terceiros, deverá também assinar o termo de compromisso de disponibilização assinado pelo proprietário considerando o prazo de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

- 7.7 QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
 - 7.7.1 Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:
 - a) declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

7.8 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida <u>para efeito assinatura de ata</u>, e não como condição para participação na licitação.
- b) na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- c) a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) a não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.9 - OBSERVAÇÕES

- 7.9.1 Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.
- 7.9.2 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;
- 7.9.3 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo <u>6 meses</u> da data de emissão; e,
- 7.9.4 Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

b) **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:
 - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01
 - INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS
- **8.2** Os lances devem ser efetuados <u>COM VALOR GLOBAL</u>, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 8.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- **8.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.5 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.6 Desconexão do sistema na etapa de lances:
 - a) na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - c) quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.7** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.8** Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.
- 8.9 Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

- **9.1** Após os lances, deverá ser encaminhada <u>em até 2 dias úteis, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:</u>
- **9.2 PROPOSTA ATUALIZADA**: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@badybassitt.sp.gov.br**.

X - DOS RECURSOS

- 10.1 Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.
- **10.2** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@badybassitt.sp.gov.br**.
- **10.3** A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
- **10.4** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.
- **10.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.
- **10.7** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **11.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
- **11.2** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

11.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.4 - O(s) vencedor(es), quando notificado(s), deverão assinar o ata de registro de preço, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- **11.5** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.6** A recusa injustificada em <u>assinar a ata de registro de preço</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021**.
- **12.2** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- **12.3** É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- **12.4** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.1** Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.
 - 14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- **14.2** Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- **14.3** Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- **14.4** O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- **14.5** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- **15.2** As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>comprasbadybassitt.@hotmail.com</u>.
- **15.3** O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
 - a) dar causa à inexecução parcial da ata;
 - b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- **16.4** O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- **16.5** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII - ANEXOS DO EDITAL

- I Termo de Referência;
- II Declaração (inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
- IIII Modelo de elaboração da proposta;
- IV Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI Ata de Registro de Preços.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas.
- **19.2** Assegura-se ao **Município** o direito de:
 - a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - b) revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - c) adiar a data da sessão pública;
 - d) adquirir ou não os itens objeto da licitação;
- 19.3 <u>As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.</u>
- **19.4** Na <u>contagem dos prazos</u> excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 19.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas <u>através do seguinte endereço:</u> <u>https://badybassitt.sp.gov.br/</u>.
- **19.6** Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- **19.7** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.
- **19.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.
- **19.10** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- **19.11** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- **19.12** À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 19.13 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 19.14 Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Bady Bassitt, 02 de dezembro de 2024

Luiz Antonio Tobardini

PREFEITO



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de roçada, capina e jardinagem com fornecimento de materiais em áreas públicas municipais	M²	7.500.000

- **1.2** Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.
- **1.4** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da emissão da assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **1.5** A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
 - 2.1.1 Manter durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação, exigidas na licitação.
 - 2.1.2 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes a prestação do serviço.
 - 2.1.3 Comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis.
 - 2.1.4 A CONTRATADA, além da coleta e entrega do material para realização dos serviços, obrigar-se-á a:



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: li

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- ✓ Recolher e entregar o material dentro do prazo e nos dias previstos:
- ✓ Executar os serviços utilizando produtos específicos que não causem danos as peças a serem lavadas e/ou aos seus usuários;
- 2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiro ou subcontratados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal de Contas.
- 2.1.6 Executar os serviços objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição da pessoa cuja conduta seja julgada inconveniente ou capacitação técnica seja insuficiente.
- 2.1.7 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá sempre que estiverem circulando nas dependências das unidades de saúde municipais, observando e respeitando suas normas de segurança interna.
- 2.1.8 Assumir a responsabilidade total pelo transporte, carga e descarga dos materiais a serem lavados.
- 2.1.9 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do executor do contrato designado pelo município.
- 2.1.10 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao município decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados, excluindo o município de qualquer reclamação ou indenização.
- 2.1.11 Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.
- 2.1.12 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o município, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 2.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- 2.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Certame, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3 - EXIGÊNCIAS DESSA CONTRATAÇÃO

3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico contábil do Balanço e



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

Demonstrações Contábeis, <u>acompanhada de declaração</u>, <u>assinada por profissional</u> <u>habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos:</u>

• <u>índice de Liquidez Corrente (LC)</u>, <u>igual ou maior que 1,00 (um)</u>, <u>obtido através da seguinte</u> fórmula:

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

• <u>índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através</u> da seguinte fórmula:

EN = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO) / ATIVO TOTAL

- <u>índice de Liquidez Geral (LG)</u>, <u>igual ou maior do que 1,00 (um inteiro e cinquenta centésimos)</u>, <u>obtido através da seguinte fórmula:</u>
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
- **3.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que nos termos do artigo 30, II da Lei federal nº 8.666/93, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, terá a disponibilidade de, no mínimo, a seguinte quantidade de veículos e maquinários para execução dos serviços:
 - 1 (um) veículo de apoio utilitário para acompanhamento e fiscalização pela empresa;
 - 1 (um) caminhão carroceria aberta;
 - 2 (dois) veículos para transporte de funcionários;
 - 1 (um) caminhão basculante;
 - 2 (dois) tratores com roçadeira.
- 3.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços irá apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e maquinários necessários à execução dos serviços os quais foram objetos.

<u>Caso os veículos sejam de propriedades de terceiros, deverá também assinar o termo de compromisso de disponibilização assinado pelo proprietário considerando o prazo de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.</u>

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
 - 4.1.2 As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
 - 4.1.3 Atender plenamente o descrito neste Termo de Referência;
 - 4.1.4 Assegurar o material desta Ata de Registro de Preço e a sua execução;



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- 4.1.5 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto desta Ata de Registro de Preço, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- 4.1.6 Manutenção dos veículos por conta da CONTRATADA.

4.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 4.2.1 Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Estudo Técnico Preliminar;
- 4.2.3 Aplicar à contratadas sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1 Prazo de Execução do Serviço:** após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para iniciar a roçada.
 - 5.1.1 Caso a data da emissão da Ordem de Serviço coincida com feriado ou fim de semana, o início dos serviços de roçada, deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior a data da emissão.
- 5.2 Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **6.1** A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3** As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4** O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- **6.6 Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.7 Fiscalização Técnica**: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato:
 - 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **6.8 Gestor do Contrato**: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 6.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência:
 - 6.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
 - 6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

- 6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.8.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- **7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.
- **7.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.7** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

- **7.10** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.11** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PRECO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- **8.2** O objeto da presente contratação será realizado em todas as unidades escolares e prédios vinculados à mesma, assim como nos demais prédios públicos que tenham áreas verdes, nas praças públicas e passeios públicos.
 - 8.2.1 A roçada se dará em dois modos:
 - Períodos chuvosos onde a vegetação bem como ervas daninhas crescem demasiadamente, necessitará de maior manutenção; Outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril, sendo roçadas todas as unidades dentro do mês.
 - Períodos de seca onde a manutenção é menos, nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro a roçada será alternada.
 - Algumas unidades estarão compostas em ambos os grupos, ou ainda de acordo com a necessidade de manutenção exigida da vegetação, quando solicitado.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

Exigências de habilitação

8.3 - Conforme solicitado neste edital na clausula VII.

Qualificação Técnica

- **8.4** Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao **CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data da apresentação da proposta;
- **8.5 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional**, compatível com o objeto da licitação, com quantidade mínima correspondente à 50% da parcela de maior relevância ou valor significativo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de acordo com o artigo 67, II da Lei Federal 14.133/2021 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **8.6** Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade competente, em nome da licitante, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares, com a demonstração de prova de execução de serviços similares no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- **8.7** Atestado de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrado na entidade competente, mediante comprovação, pela licitante, de possuir, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- **8.8** O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico profissional, deverá participar dos serviços, admitindo-se sua substituição no curso da execução por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Bady Bassitt;

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2025.
- **9.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 - Centro - Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP - CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro _____, inscrita no CNPJ sob o n^{o} ______, sediada na ______, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (). _____, de _____ de _____ de 2024. (NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Proponente: CNPJ:

Endereço Completo:

CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

vigentes na data de entrega das propostas.

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PARA: PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E PROPOSTA APÓS OS LANCES

Fone:
E-mail:
Dados Bancário da pessoa jurídica
Banco:
Agência:
Conta:
Responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Naturalidade:
Profissão:
Data de Nascimento:
RG:
CPF:
E-mail:
2 - O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:
a) valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
b) valores em moeda corrente nacional;
c) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
d) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e
todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os
trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será
responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto
cotado, e que a partir da participação no certame a licitante declara-se ciente de que na
sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 5 O prazo de validade da proposta é de 6 meses a contar da data de sua apresentação.
- 6 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
 - c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de roçada, capina e jardinagem com fornecimento de materiais em áreas públicas municipais	M²	7.500.000		



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado
civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara
sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa
ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de
consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da
Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538,
de 6 de outubro de 2015.
,dede
(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoei	ro:						
, r inscrito no de cargos p	_, com sede r nacionalidade, o CPF sob nº,	, pessona (endereço con estado civil, proficiencia e por deficiência e por cificas.	mpleto), po issão, porta penas da lei	or intermédi ador(a) da d i, de que cu	io de seu cédula de Impre <u>as</u> e	representan identidade R xigências de	te legal G nº e reserva
-			_,	_ de		_ de 2024.	

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2024

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP.

O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público, inscrita
no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com Sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, CEP:
15.115-000, no município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo
seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Antonio Tobardini, brasileiro, solteiro, residente na cidade
de Bady Bassitt/SP, portador da Cédula de Identidade (RG) nº, inscrito no
CPF/RF sob nº, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO
REGISTRO, e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº
, sediada no endereço, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
nacionalidade, estado civil, portador do RG nº, e inscrito no CPF sob nº, denominada
DETENTORA DO REGISTRO, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços,
originada do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº
092/2024, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras
dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, CAPINA E JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM BADY BASSITT/SP.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de roçada, capina e jardinagem com fornecimento de materiais em áreas públicas municipais	M²	7.500.000		

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **3.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- **3.2** O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- **3.3** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1** Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.
- **4.2** Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- **4.3** Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- **4.4** O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- **4.5** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- **5.2** As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>compras@badybassitt.sp.gov.br.</u>
- **5.3** Será considerado atraso no pagamento, se <u>decorrido 2 (dois) meses</u>, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

5.4 - O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

- **6.1** O MUNICÍPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **6.2.** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
 - c) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: <u>www.badybassitt.sp.gov.br</u> E-mail: <u>licitacoes@badybassitt.sp.gov.br</u>

- a) razões de interesse público; e;
- b) a pedido do fornecedor.
- **8.4** O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
 - a) dar causa à inexecução parcial da ata;
 - b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - e) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- **8.7** O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- **8.8** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) promover o pagamento na época oportuna.



CNPJ: 45.093.267/0001-09 Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100 Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: https://badybassitt.sp.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- **12.2** A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- **12.3** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- **12.4** E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

MUNICÍPIO DE BADY BASSITT
LUIZ ANTONIO TOBARDINI
PREFEITO

DETENTORA DO REGISTRO